Prefeitura Municipal de Santo André

Núcleo de Inovação Social
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André
RESOLUÇÃO COMSEA-SA 37/2021
Edital de Convocação – Processo Eleitoral – Gestão 2022/2023 – COMSEA-SA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André – COMSEA-SA, instituído pela Lei Municipal nº 8.585/2003, regulamentada pelo Decreto nº 16.785/2016, divulga as datas e condições para os interessados em participar do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2022/2023. Capítulo I – Da Comissão Eleitoral. Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral - responsável pela condução do processo de eleição do COMSEA-SA - gestão 2022/2023, composta pelos seguintes membros: I. Representantes do Poder Público: a) Michele Fernandes de Souza; b) Miriam Pannunzio Domingues; II. Representantes da Sociedade Civil: a) Marcio Rubineli Wasser; b) Narjara Pereira Leite. Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo, será presidida por Priscila Dias Miranda da Silva, representante do Núcleo de Inovação Social – NIS. Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral a execução dos trabalhos decorrentes deste procedimento eleitoral, a saber: I. Presidir, secretariar, organizar e promover o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil; II. Garantir a lisura do Processo Eleitoral; III. Executar a fase de registro de candidaturas; IV. Deferir ou indeferir os pedidos de candidaturas; V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo Edital, todos os representantes que se candidataram; VI. Credenciar os eleitores que desejarem participar da Eleição; VII. Analisar e deliberar sobre os recursos; VIII. Proclamar o resultado eleitoral; IX. Executar outras atividades correlatas. Art. 3º As decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, são definitivas e irrecorríveis. Art. 4º Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas condições desse edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas. Capítulo II – Do Cronograma. Art. 5º As etapas do Processo Eleitoral seguirão o cronograma para inscrições e realização do pleito, a saber:

ETAPA	DATA / PRAZO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação das Eleições	01 a 26/10/2021	-	Órgão de Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Inscrição de candidaturas	18 a 26/10/2021	09h às 12h e 13h às 16h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise das candidaturas inscritas	26 e 27/10/2021	a ser definido	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação do resultado - deferimento/indeferimento das inscrições	04/11/2021	-	Órgão de Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Recursos/Impugnações de candidaturas	04 e 05/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise dos recursos/impugnações	08 e 09/11/2021	a ser definido	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação das inscrições definitivas e do Resultado dos Recursos e Impugnações	12/11/2021	-	Órgão de Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Credenciamento dos Representantes da Sociedade Civil aptos a votação	18/11/2021	13h às 17h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Apresentação das Entidades da Sociedade Civil credenciadas para o processo eleitoral	18/11/2021	13h às 17h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Eleição	18/11/2021	13h às 17h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Apuração	18/11/2021	17h às 18h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Resultado Preliminar	18/11/2021	17h às 18h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação do resultado preliminar	24/11/2021	-	Órgão de Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Recursos do resultado preliminar	24 e 25/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise dos recursos	26 e 29/11/2021	a ser definido	COMSEA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Resultado final / Homologação	01/12/2021	-	Órgão de Imprensa oficial do Município e sede do COMSEA
Posse	Dezembro/Janeiro	a ser definido	a ser definido

Capítulo III – Das Vagas. Art. 6º Serão eleitos 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de cada um dos Segmentos: I. Sociedade Civil Organizada, que tenha trabalhos afins; II. Munícipe que tenha trabalhos afins ou seja usuário da rede de equipamentos públicos de alimentação e nutrição; III. Instituição de Ensino e Pesquisa; IV. Religioso; V. Entidade Sindical com atuação no Município; VI. Entidade Empresarial/Associação Comercial; VII. Movimento Popular. Capítulo IV – Das Inscrições. Art. 7º Os interessados e em condições de concorrer deverão apresentar os documentos abaixo de acordo com o Segmento, em período definido, conforme cronograma, no horário das 09h às 12h e 13h às 16h na sede do COMSEA-SA, localizada na Rua Senador Flaquer, 351 - Centro - Santo André – SP: I. Sociedade Civil Organizada, que tenha trabalhos afins: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Cópia simples do Estatuto atualizado, devidamente registrada em Cartório; c) Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório; d) Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ; e) Relatório de atividades que exercem na área de Alimentação e Nutrição do último ano, conforme anexo II; f) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. II. Munícipes: a) Carta de apresentação do candidato/Declaração pessoal descrevendo a atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional ou outro trabalho afim – do último ano, solicitando sua inscrição/credenciamento, conforme anexo III; b) Relatório de atividades que exercem na área de Alimentação e Nutrição do último ano, conforme anexo II; c) Cópia simples do Documento de Identificação com foto atualizado; d) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. III. Instituição de Ensino e Pesquisa: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Cópia simples do Estatuto atualizado, devidamente registrada em Cartório; c) Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório; d) Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ; e) Relatório de atividades do último ano, conforme anexo II; f) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. IV. Religioso: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Cópia simples do Estatuto atualizado, devidamente registrada em Cartório; c) Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório; d) Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ; e) Relatório de atividades do último ano, conforme anexo II; f) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. V. Entidade Sindical com atuação no município: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Cópia simples do Estatuto atualizado, devidamente registrada em Cartório; c) Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório; d) Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ; e) Relatório de atividades do último ano, conforme anexo II; f) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. VI. Entidade Empresarial / Associação Comercial: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Cópia simples do Estatuto atualizado, devidamente registrada em Cartório; c) Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório; d) Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ; e) Relatório de atividades do último ano, conforme anexo II; f) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. VII. Movimento Popular: a) Carta de Apresentação – instituições, conforme anexo I; b) Pedido de Registro de Candidatura, conforme anexo IV; c) Relatório de atividades do último ano, conforme anexo II; d) Cópia simples do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s); e) Cópia simples do comprovante de endereço atual no município. Art. 8º A inscrição poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou por representante legal da instituição, ou ainda por procurador que assim o qualifique. Art. 9º Estando a documentação completa será emitido um número de protocolo no ato da inscrição. Art. 10. Não serão recebidos/aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas. Art. 11. A verificação de que a inscrição não atende aos requisitos do presente edital e/ou incorreu em informação inverídica, acarretará anulação da inscrição. Art. 12. É vedado o registro de candidatura: I - de uma mesma instituição para mais de um segmento de representação. Caso ocorra a inscrição para mais de um segmento, valerá a que foi realizada em primeiro lugar com a consequente anulação da(s) posterior(es); II - de uma instituição/munícipe que já tenha sido reeleita por igual período, para o atual mandato, em conformidade com o parágrafo único no artigo 4º da Lei 8.585/2003. Art. 13. Após o encerramento do prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral se reunirá e examinará os documentos apresentados pelos candidatos e publicará, no órgão de Imprensa oficial do Município e na sede do COMSEA-SA, a lista das candidaturas deferidas e indeferidas ao pleito eleitoral, em período definido, conforme cronograma. Art. 14. Eventuais pedidos de impugnação ou recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral, acerca dos resultados da apreciação das inscrições, deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo solicitante, em 02 (duas) vias, e encaminhados à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma. Art. 15. Após análise e decisão das eventuais impugnações e/ou recursos, será publicada a lista definitiva de candidaturas inscritas e que concorrerão a vagas pela Sociedade Civil. Capítulo V – Dos Votantes. Art. 16. Poderão votar na eleição para os representantes da sociedade civil no COMSEA-SA todas as pessoas, com idade a partir de 16 anos e residentes, comprovadamente, no município de Santo André. § 1º Consideram-se documentos oficiais com foto: a) Carteira de Identidade; ou b) Documento Nacional de Identidade (DNI); ou c) E-título (título de eleitor em versão digital); ou d) Passaporte; ou e) Carteira de categoria profissional reconhecida por lei; ou f) Certificado de reservista; ou g) Carteira de Trabalho; ou h) Carteira Nacional de Habilitação (podendo ser em versão digital). § 2º Consideram-se comprovantes de endereço: a) Conta de água, gás ou luz ou telefone (fixo ou móvel) em nome do eleitor; ou b) Contrato de aluguel em vigor, em nome do eleitor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone); ou c) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; ou d) Demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF; ou e) Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; ou f) Fatura de cartão de crédito; ou g) Infração de trânsito; ou h) Comprovante de residência em nome de terceiros, deverá ser acompanhado do anexo V, que ficará retida; i) Os munícipes que não possuem comprovante de residência deverão preencher formulário de autodeclaração, que será disponibilizado no dia da Eleição e ficará retida. § 3º Sendo apresentado qualquer outro documento, que poderá ficar retido, este será objeto de análise pela Comissão Eleitoral, tendo caráter terminativo em sua decisão. Art. 17. Poderão votar na eleição do COMSEA-SA, todos os candidatos representantes de cada segmento, devidamente inscritos para o processo eleitoral, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.585/2003, representando a entidade credenciada, sem prejuízo de seu próprio voto como eleitor como pessoa física. § 1º Os eleitores representantes dos segmentos relacionados nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do art. 6º da Lei nº 8.585/03, estarão aptos a votar mediante carta de apresentação assinada pelo representante legal da respectiva entidade, dirigida à Comissão Eleitoral, e documento oficial com foto, no dia da eleição. § 2º Na hipótese do representante legal não realizar pessoalmente o credenciamento, deverá ser apresentada procuração original, com reconhecimento de firma, outorgando poderes específicos ao mandatário para votar pela organização, sendo vedado o mesmo procurador representar mais de uma organização da Sociedade Civil. Capítulo VI – Do Processo Eleitoral. Art. 18. A eleição dos representantes da Sociedade Civil se dará em conformidade com o Artigo 6º do Decreto 16.785/2016 e, em dia definido, conforme cronograma- parte integrante desse Edital, no horário das 14h às 18h na sede do COMSEA-SA, situada na Rua Senador Flaquer, 351 – Centro – Santo André. Art. 19. Cada eleitor, inclusive aqueles representantes de organização da sociedade civil, desde que devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto para cada segmento de vaga a ser preenchida. § 1º Serão considerados votos válidos, os que contiverem 01 (um) voto por segmento existente; § 2º Serão considerados votos nulos, os que contiverem mais de um voto para o mesmo segmento, e/ou que não esteja clara a vontade do eleitor, e/ou os que contiverem rasuras – parcial – só no segmento, ou total – se ocorrer na cédula toda; § 3º Serão considerados votos brancos, os que não contiverem nenhum preenchimento no segmento. Art. 20. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável. Parágrafo único. A urna será vistoriada e lacrada na presença dos candidatos ou de testemunhas que estiverem no local no momento da vistoria, no início da eleição. Art. 21. No momento de votar, o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida poderá ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança. Art. 22. Encerrada a votação às 18h, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado. Parágrafo único. Em cumprimento às medidas sanitárias, fica limitado a 01 (um) representante dos candidatos inscritos, o acompanhamento da apuração dos votos. Capítulo VII – Do Resultado Final e Nomeação. Art. 23. O resultado da eleição será proclamado ao final dos trabalhos, apresentando as Instituições e Munícipes eleitos com maior número de votos no respectivo segmento, e publicado no prazo de até 04 (quatro) dias úteis da data da eleição. Parágrafo único. Do resultado caberá recurso fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral por escrito e entregue na sede do COMSEA-SA, situada na Rua Senador Flaquer, 351 – Centro – Santo André, em até 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à publicação do resultado, que será devidamente registrado e analisado. Art. 24. Após análise e decisão de eventuais recursos apresentados, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no máximo 02 (dois) dias úteis, juntamente com as decisões relativas aos recursos. Art. 25. As instituições eleitas deverão enviar ofício ao COMSEA-SA, indicando seus representantes (titular e suplente), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação da eleição. Parágrafo único. Excetua-se nesse artigo o segmento Munícipe, onde o(a) eleito (a) já constitui a própria indicação de nomeação. Art. 26. Todos os representantes indicados pelas Instituições e Munícipes, eleitos da Sociedade Civil, serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 8º da Lei 8.585/2003. Art. 27. Os conselheiros eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos. Art. 28. Os conselheiros eleitos, titulares ou suplentes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal pelo representante do Segmento, encaminhada à Presidência do COMSEA-SA. Art. 29. O acompanhamento das informações é de responsabilidade exclusiva dos interessados, vez que todos os atos são publicados no órgão de imprensa oficial do município e divulgados na sede do Conselho, não sendo alegado qualquer tipo de desconhecimento. Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Eleitoral: Marcio Rubineli Wasser; Michele Fernandes de Souza; Miriam Pannunzio Domingues; Narjara Pereira Leite. Anexo I. Carta de Apresentação – Instituições/Movimento Popular. Nome da Instituição: __ Público Alvo: __ Quantidade de Atendidos: __ Locais de abrangência (bairros atendidos): __ Tempo que exerce a atividade: __ Trabalho que realiza (atividade principal): __ Síntese dos serviços, programas, projetos socioassistenciais voltados à Alimentação e Nutrição realizados no Município de Santo André (máximo 3 linhas) __ Assinatura do Representante Legal. Anexo II. Relatório de Atividades. Instituição/Munícipe: __ CNPJ (se houver): __ Data da Fundação (se houver): __ Endereço: __ Telefone: __ E-mail: __

Atividade Executada: (especifique o nome da atividade/projeto)		
Dias e horários:		
Quantidade de atendidos:		
Público alvo:		
Faixa Etária:		
Período: a		
Objetivo(s): (descrever qual o impacto positivo alcançado com as atividades realizadas)		
Resultado(s): (detalhar quais os resultados obtidos, indicadores, quantidades e prazos)		
Atividade	Metodologia (indicar como foram realizadas as atividades)	Recursos (relacionar os principais recursos utilizados e sua origem)

(repetir o quadro se houver mais de um projeto) Considerações Finais. (Espaço para a instituição descrever o que considera importante e não tenha sido especificado nos itens anteriores, e/ou para anexar registros fotográficos e impresso de eventos). Santo André, __ de __ de 2021. Assinatura do Representante Legal. Anexo III. Carta de Apresentação – Munícipes. Nome: __ Trabalho que realiza (atividade principal): __ Síntese pessoal descrevendo a atuação na área da Segurança Alimentar e Nutricional ou quaisquer outros trabalhos afins realizados no Município de Santo André (máximo 3 linhas) __ Assinatura do Munícipe. Anexo IV. Pedido de Registro de Candidatura – Movimento Popular. À Comissão Eleitoral. O (Nome do Movimento), por seus representantes, manifesta interesse em registrar a candidatura no processo eleitoral - representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André, para concorrer à vaga pelo segmento Movimento Popular. Santo André, __ de __ de 2021. Nome do(a) Representante 1: __ Portador (a) do RG nº: __ Portador (a) do CPF nº: __ Telefone(s) para contato: __ E-mail __ Assinatura do Representante. Nome do(a) Representante 2: __ Portador (a) do RG nº: __ Portador (a) do CPF nº: __ Telefone(s) para contato: __ E-mail __ Assinatura do Representante. Observação. Providenciar: O pedido para essa candidatura deverá comprovar tal condição, mediante documentos que exibam registros fotográficos, impressos de eventos e/ou divulgação em redes sociais, tendo responsabilidade legal pelas informações prestadas. Anexo V. Declaração de Residência de Terceiro. Eu __, de nacionalidade__, profissão __, CPF nº__, RG/RNE nº__, expedido por__, e-mail __, telefone fixo ( ) __, celular ( ) __, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei que: O (a) Sr(a). __, CPF nº__, RG/RNE nº__, expedido por __, é residente e domiciliado no endereço __. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade na presente declaração, pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal. Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente. Santo André, __ de __ de 2021. Assinatura do Declarante.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André
Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2022/2023 - Resolução 035/2021

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º. 1. DA COMISSÃO ELEITORAL - 1.1- A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, nomeada pela Portaria nº 096 de 13 de setembro de 2021 e sua alteração, Portaria nº 110 de 24 de setembro de 2021, será composta na seguinte conformidade: i) Representantes do Poder Público: a) Cilene Dias de Souza; b) Oscar Martorelli de Matos; c) Vanessa Piaia. II) Representantes da Sociedade Civil: a) Aparecida Pereira da Silva; b) José Luiz Gonzaga; c) Ocléia Maria de Campos Cattaruzzi. 2. DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO - 2.1- Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: a) 01 (um) representante titular de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade e seu respectivo suplente; b) 01 (um) representante titular de associações de aposentados ou pensionistas e seu respectivo suplente; c) 03 (três) representantes titulares usuários de serviços municipais e 03 (três) suplentes. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1- O período das inscrições será de 25 a 29 de outubro de 2021, das 14h às 16h, na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, situado na Rua Senador Flaquer, 351 - Centro - Santo André/SP. 3.2- O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1. Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: I) pedido de registro de candidatura das entidades prestadoras de serviços para pessoa idosa, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral conforme anexo I; II) cópia do Estatuto Social ou ato social ou documento pertinente da entidade registrado em Cartório; III) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da entidade; IV) cópia da ata da eleição da última diretoria ou contrato ou documento pertinente, registrada em Cartório; V) cópia do alvará de funcionamento, licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas; VI) cópia do registro de inscrição no CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André/SP. 3.2.1.2- É vedado o registro de candidatura de uma mesma entidade para mais de um segmento de representação. 3.2.2- Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestem serviços aos respectivos munícipes idosos: I) pedido de registro de candidatura das associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestem serviços aos respectivos munícipes idosos, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral conforme anexo I; II) cópia do Estatuto Social ou ato social ou documento pertinente da entidade registrado em Cartório; III) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da entidade; IV) cópia da ata da eleição da última diretoria, ou contrato ou documento pertinente, registrada em Cartório; V) cópia do registro de inscrição no CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André/SP. 3.2.2.2- É vedado o registro de candidatura de uma mesma entidade para mais de um segmento de representação. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I) pedido de registro de candidatura conforme anexo II; II) cópia do documento de Identidade ou outro documento com foto; III) comprovante de residência no município em nome da pessoa interessada em participar do processo eleitoral; ou em nome de alguma pessoa, cujo parentesco possa ser comprovado através de documentos; ou declaração da entidade em que está abrigado; ou em nome do locatário do imóvel, sendo comprovado através de contrato; ou por carta de comprovação de Associação de Bairro em caso de moradia em áreas irregulares. A comprovação deve ter no máximo 3 (três) meses de emissão. 3.3. Os segmentos e interessados (as) deverão apresentar cópia dos documentos e seus respectivos originais, emitidos há no máximo 10 (dez) anos. 4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS - 4.1- A Comissão Eleitoral publicará no dia 10 de novembro de 2021, a relação das candidaturas deferidas a participar do processo eleitoral e as indeferidas; 4.2- Qualquer munícipe poderá apresentar pedido de impugnação devidamente fundamentado e assinado pelo solicitante, nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, das 14h às 16h, na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, sito na Rua Senador Fláquer, 351 - Centro - Santo André/SP, referente às candidaturas deferidas, encaminhando à Comissão Eleitoral, após publicação mencionada no item 4.1; 4.3- Recebido pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará por e-mail a entidade ou candidato (a) cuja candidatura está sendo questionada; 4.4- Com a notificação será encaminhada cópia do pedido de impugnação; 4.5- A entidade ou candidato (a) deverá apresentar sua defesa por escrito até o dia 17 de novembro de 2021, das 14h as 16h na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, sito na Rua Senador Fláquer, 351 - Centro - Santo André/SP; 4.6-No dia 23 de novembro de 2021, a Comissão Eleitoral publicará o resultado do julgamento de cada pedido de impugnação, com a lista definitiva dos segmentos aptos a participar da eleição; 4.7-Não havendo pedido de impugnação, será ratificada a relação das candidaturas habilitadas, prevista no item 4.1, que não caberá recurso. 5. DA VOTAÇÃO - 5.1- A eleição ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2021, (quinta-feira), das 10h às 16h, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, sito na Rua Senador Fláquer, 351 - Centro - Santo André/SP. 5.2- Os munícipes, maiores de 16 anos, interessados em participar do processo eleitoral com direito a voto, deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral, com os seguintes documentos: a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, em próprio nome ou em nome de alguma pessoa, cujo parentesco possa ser comprovado através de documentos; ou declaração da entidade em que está abrigado; ou em nome do locatário do imóvel, sendo comprovado através de contrato; ou por carta de comprovação de Associação de Bairro em caso de moradia em áreas irregulares. A comprovação deve ter no máximo 3 (três) meses de emissão. 5.3- Cada munícipe credenciado terá direito a 01 (um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédulas específicas para este fim, rubricadas e carimbadas, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos (as) candidatos (as) e representantes das entidades participantes presentes e/ou de testemunhas que estiverem no local no momento da vistoria. 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS - 6.1- 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, na presença dos (as) candidatos (as) e representantes das entidades participantes presentes, na condição de fiscais natos ou de fiscais indicados (as) pelos (as) mesmos (as). 6.2- Serão considerados eleitos, os segmentos "entidades prestadoras de serviços" e "associações de aposentados ou pensionistas" com maior número de votos. 6.3- Para o segmento "usuários de serviços municipais" serão eleitos como titulares os usuários mais votados. 6.3.1- Em caso de empate, será declarada eleita a entidade prestadora de serviço ou associação de aposentados ou pensionistas mais antigas; e o usuário de serviços municipais, a classificação será por data de nascimento decrescente, ou seja, do usuário com maior idade para o usuário com menor idade. 6.4- O resultado será divulgado ao final da apuração e constará em ata específica para este fim, que será assinada pela Comissão Eleitoral e candidatos e/ou representantes presentes. 7. DA PUBLICAÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO - 7.1- A divulgação do resultado será publicada na imprensa oficial do Município em 14 de dezembro de 2021. 7.2- Os representantes das entidades da Sociedade Civil e do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados até 13 de janeiro de 2022. 7.3- Os 03 representantes dos usuários de serviços municipais mais votados serão titulares e 03 representantes subsequentes, serão suplentes. 7.4- A nomeação dos conselheiros será efetivada por Portaria do Prefeito. 7.5- A posse dos Conselheiros (as) eleitos para a Gestão 2022/2023, está pré agendada para o dia 18 de janeiro de 2022, em local e horário a ser divulgado posteriormente. 7.6- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros (as) da Sociedade Civil para o biênio 2022/2023, sendo permitida uma reeleição, por período de 02 (dois) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.7- A função de Conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 8.1- Os casos omissos serão resolvidos em definitivo pela Comissão Eleitoral. 8.2- Até a posse da Gestão 2022/2023, pré agendada para o dia 18 de janeiro de 2022, os Conselheiros (as) da Gestão 2019/2020, que já estão com mandatos prorrogados, responderão pelo Conselho. Santo André, 30 de setembro de 2021 - COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários.

ANEXO I
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES-(emitido em papel timbrado da entidade/associação) - À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA. Entidade XXX, Inscrita no CNPJ XXX, Telefone da Entidade XXX -Endereço da entidade XXX por seu representante legal (Presidente) XXX portador (a) do RG XXX, emitido por XXX, em XXX, e inscrito no CPF XXX telefone(s) para contato XXX e e-mail XXX, manifesta interesse em registrar a candidatura no processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA, para concorrer à vaga pelo segmento XXX. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições, e que o mandato será de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação e que a função de conselheiro(a) será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. Santo André, XXX de 2021. NOME: XXX ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: XXX (idêntica ao documento apresentado).

ANEXO II
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE USUÁRIOS(AS) DE SERVIÇOS PÚBLICOS À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA, Eu, XXX, portador (a) do RG XXX, emitido por XXX, em XXX, e inscrito no CPF XXX, residente e domiciliado(a) à XXX, telefone(s) XXX e-mail XXX, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA, para concorrer à vaga pelo segmento USUÁRIO (A). Estou ciente que, se eleito(a), o mandato será de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação e que a função de conselheiro(a) será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. Santo André, XXX de 2021. NOME: XXX ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: XXX (idêntica ao documento apresentado).

DATAS	HORÁRIO	AÇÕES
25 a 29/10/2021	14h as 16h	Inscrições
10/11/2021	-	Publicação das Candidaturas
11 e 12/11/2021	14h as 16h	Impugnações
Até 17/11/2021	14h as 16h	Defesa das impugnações
23/11/2021		Publicação do resultados Impugnações
09/12/2021	10h as 16h	ELEIÇÃO
14/12/2021	-	Publicação do resultado dos eleitos Soc. Civil
14/01/2022	-	Publicação oficial dos Eleitos Soc. Civil e Indicados Poder Público
18/01/2022	-	Pré Agenda - Posse da Gestão 2022/2023

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Deferimento do cancelamento: Guia 4040007456211: Proc.: 13930/2021 - Lip Lux Comércio e Importação Ltda - CNPJ: 18296065000191; Guia 4040008154211: Proc.: 13922/2021 - Multi MKTPLACE E - Commerce Ltda - CNPJ: 39343268000161; Guia 4040008336211: Proc.: 15530/2021 - Starclin Assistência Médica Ltda - CNPJ: 40046274000136; Guia 4040008341211: Proc.: 15786/2021 - Sanchez e Scapinelli Serviços Odontológicos Ltda - CNPJ: 39939999000174; Guia 4040007792211: Proc.: 13677/2021 - Denis Conforto 36675138871 - CNPJ: 37508160000156; Guia 4040008405211: Proc.: 13672/2021 - Patrícia de Carla Psicologia Ltda - CNPJ: 40438018000194; Guia 4040008380211: Proc.: 13681/2021 - Pensar e Transformar - Psicologia & Saúde Ltda - CNPJ: 40155214000151; Guia 4040008120211: Proc.: 15905/2021 - AP Assessoria Esportiva Ltda - CNPJ: 39283245000109; Guia 4040001042211: Proc.: 13439/2021 - Fernanda Oliveira Gaspar Ltda - CNPJ: 42722723000144; Guia 4040008105201: Proc.: 12933/2021 - Flame Tabacaria Ltda - CNPJ: 37019991000164; Guia 4040001067211: Proc.: 12901/2021 - RV Myrrha Medicina Forense Ltda - CNPJ: 42705162000175; Guia 4040008396211: Proc.: 15787/2021 - Titanium Serviços Odontológicos Ltda - CNPJ: 40087754000145; Guia 4040007824211: Proc.: 13614/2021 - Clean Serviços de Instrumentação Cirúrgica Ltda - CNPJ: 37670728000130; Guia 4040007519211: Proc.: 15904/2021 - Paula Caleffi Ribeiro Fonoaudiologia Ltda - CNPJ: 35832274000121; Guia 4040008168211: Proc.: 13568/2021 - J.F. Esteves Rocha - CNPJ: 39373221000140; Guia 4040008796211: Proc.: 17504/2021 - CMA Lopes Fonoaudiologia - CNPJ: 43444490000128; Guia 4040001855211: Proc.: 15159/2021 - JHC Componentes e Equipamentos Hidráulicos Limitada - CNPJ: 74294018000180; Guia 4040008382211: Proc.: 15259/2021 - Larissa Cristina Dias de Almeida - CNPJ: 39783563000139; Guia 4040008385211: Proc.: 15139/2021 - Bruna Rocha Silva Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 40154184000169; Guia 4040008541211: Proc.: 14980/2021 - Jeniffer Chrisllayne de Oliveira Soares - CNPJ: 42978075000191; Guia 4040000073191: Proc.: 14366/2021 - F.W.B. Serviços Odontológicos Eireli - CNPJ: 32276655000183; Guia 4040000941211: Proc.: 13020/2021 - Global Quality Ltda - CNPJ: 07719193000184; Guia 4040007844201: Proc.: 14957/2021 - RRS Bolpani Comércio Ltda - CNPJ: 38305345000126; Guia 4040008565211: Proc.: 14255/2021 - Ribeiro & Moraes - Serviços de Terapia Ocupacional Ltda - CNPJ: 43005026000135; Guia 4040004018211: Proc.: 14324/2021 - Priscila Cabral Passarelli - CNPJ: 13497070000149; Guia 4040008325211: Proc.: 13974/2021 - Flag Patologia Ltda - CNPJ: 40019659000104; Guias 4040007308181, 4040006572191, 4040006040201, 4040005899211: Proc.: 15235/2021 - Juliana Redivo Garcia Ortiz - Cabeleireira - ME - CNPJ: 28205039000164; Guias 4040007836201, 4040008007211: Proc.: 16496/2021 - Aline do Amaral de Souza Psico - CNPJ: 38328094000103; Guias 4040005572201, 4040005450211: Proc.: 16269/2021 - Secretaria de Estado da Saúde - Instituto Adolfo Lutz - CNPJ: 46374500004505; Guias 4040003673181, 4040003263191, 4040003188201, 4040003225211: Proc.: 13621/2021 - Edson Zenshiro Kawagoe - CNPJ: 55498802000165; Guias 4040008186201, 4040008196211: Proc.: 15327/2021 - Virginia Deiro Nosella - CNPJ: 39355414000179; Guias 4040000710191, 4040007225201, 4040007035211: Proc.: 15754/2021 - Bruna Danielle de Carvalho - CNPJ: 33712007000195; Guias 4040000456201, 4040007750211: Proc.: 14268/2021 - Verona Soluções e Serviços Ltda - CNPJ: 37244648000113; Indeferimento do cancelamento: Guia 4040002152211: Proc.: 13470/2021 - Julio Constantino - CNPJ: 02011939000187; Guia 4040006408211: Proc.: 15332/2021 - Tatiane Bernadino Morais - CPF: 10706359445; Guia 4040006038211: Proc.: 14962/2021 - Pet Shop Companhia dos Cães Ltda - CNPJ: 28693716000130; Guia 4040008472211: Proc.: 16851/2021 - Eliane Fonteles da Cruz - CPF: 03311133331; Guia 4040007866211: Proc.: 16145/2021 - Ofaustino Promoção de Vendas Ltda - CNPJ: 37870384000103; Guia 4040004220211: Proc.: 13739/2021 - Reabilidoso Assistência Médica Ltda - CNPJ: 04992153000113; Cancelamento da Licença CEVS 354780901469000000612, 354780901469000000523: Proc.: 17644/2021 - LOGFARMA Distribuição e Serviços Ltda - CNPJ: 02376381000133; Cancelamento da Licença CEVS 354780901865000048810: Proc.: 15329/2021 - Tatiane Bernadino da Silva - CPF: 10706359445; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 17362/2021 - SN Brasil Serviços de Nefrologia Ltda - CNPJ: 59976456000134 - Erika Santos, Juliana Chaves, Livia Simão de Carvalho, Luana Pedreira de Oliveira Ferreira; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 17839/2021 - DrogaMais Ltda - CNPJ: 11502112000167 - Liliane Pongillo; Proc.: 17689/2021 - Drogaria Maximed Ltda - 04586504000196 - Amauri Roberto da Prato; Proc.: 18236/2021 - Drogaria Jardim Rina Ltda - CNPJ: 17179970000117 - Alan Lincoln Gomes; Indeferimento de defesa protocolada para o auto de infração 1678: Proc.: 10317/2021 - Rede D`Or São Luiz S.A. - CNPJ: 06047087000724. Santo André, 30 de setembro de 2021. Andréia De Conto Garbin - Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Contrato nº 249/21-PJ - Processo nº 4.874/2021 - Contratada: UniverSaúde - Formando pessoas no setor Saúde Ltda. - ME - Objeto: Prestação de serviços de hospedagem de conteúdos de ensino a distância por meio de uma multiplataforma de educação online disponível em portal web e aplicativo para dispositivos móveis, com retaguarda de apoio e suporte técnico remoto e desenvolvimento educativo dos facilitadores para a geração dos conteúdos. - Valor total: R$ 289.999,98 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 29/09/2021./Termo Aditivo 174/21 - Processo 3.101/2021 - Contratada: Laboratório B. Braun S/A - ME - 1º T.A. ao Contrato nº 096/21-PJ para proceder à supressão contratual de 37,29% do valor inicialmente contratado, correspondente à R$ 471.116,17, referente a redução de 12.083 unidades do Item 1 do Anexo I do referido Contrato, bem como incluir cláusula resolutiva. - Assinatura: 30/09/2021./Termo Aditivo 177/21 - Processo 7.154/2018 - Contratada: José Roberto Ferrari e Dilá Schiavon Ferrari - 3º T.A. ao Contrato nº 421/18-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/10/2021. - Valor mensal: R$ 2.362,92 - Assinatura: 30/09/2021./Termo Aditivo 182/21 - Processo 31.263/2019 - Contratada: Celisberto Clínica Veterinária Ltda - 3º Termo Aditivo ao Contrato 493/19-PJ para prorrogar o contrato por mais 12 meses a partir de 02/10/2021, bem como, alterar o preposto para Encarregado(a) Técnica em Saúde II - Valor mensal: R$ 9.375,00 - Assinatura: 30/09/2021./Termo Aditivo 183/21 - Processo 31.261/2019 - Contratada: Mexericão Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda - ME - 3º Termo Aditivo ao Contrato 491/19-PJ para prorrogar o contrato por mais 12 meses a partir de 02/10/2021 bem como alterar o preposto - Valor mensal: R$ 9.375,00 - Assinatura: 30/09/2021./Termo Aditivo 184/21 - Processo 31.262/2019 - Contratada: PH Maistro Clínica Veterinária Ltda - 3º Termo Aditivo ao Contrato 492/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 02/10/2021, e alterar o preposto do referido contrato de Gerente Regional de Saúde, do Departamento de Vigilância, para Encarregado(a) Técnica em Saúde II. - Valor mensal: R$ 9.375,00 - Assinatura: 30/09/2021./Termo Aditivo 185/21 - Processo 50.896/2015 - Contratada: MR2 Parking Estacionamentos Eirelli-EPP - ME - 8º T.A. ao Contrato nº 087/16-PJ para Prorrogar em caráter excepcional o prazo contratual por mais 6 meses, a partir de 18/10/2021, bem como à mantença de cláusula resolutiva. - Assinatura: 30/09/2021. / Termo Aditivo 187/21 - Processo 9.963/2020 - Contratada: Fabris Serviços de Monitoramento Eletrônico, Sistemas de Alarmes, Portaria e Controladores de Acesso Ltda. - 6º T.A. ao contrato nº 093/20-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 180 dias a partir de 16/05/2021, contemplando-se o lapso temporal, bem como suprimir os serviços prestados no Hospital de Campanha na UFABC a partir de 01/10/2021. - Valor Estimado: R$ 821.800,00 - Assinatura: 30/09/2021.

PORTARIA Nº 114, DE 30.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 15.568/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.536 de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, resolve: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2022/2023: I - Representantes da Sociedade Civil: Alceni da Silva; Alessandra Aparecida Silva; Rogério da Silva Braga. II - Representantes do Poder Público: Luiz Fernando da Silva Rezende; Sandra Regina dos Santos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1390.09.2021 Felipe Daiko Fraga, Diretor de Departamento - DGE - SS. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1388.09.2021 Viviane Gomes Zuim Queiroz, RG n.º 34.578.097-8, Classif.: 87º lugar; Port. n.º 1389.09.2021 Ingrid Lanes Mangia, RG n.º 43.346.880-4, Classif.: 113º lugar. Santo André, 30 de setembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 13.09.2021 CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar na sua 281ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 23 de Setembro de 2021, a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde (RQG). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 30 de Setembro de 2021. Rodrigo Rodrigues Costa-Presidente do CMS

A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos de Santo André torna público que requereu ao Semasa, a Licença Prévia, para pavimentação de trecho da Estrada de Paranapiacaba e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa. - Assina este o Sr. Vitor Mazzeti Filho, Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense - NOTIFICAÇÃO 003-20-GPLCA-DGPPA-SMA. Fica a Sr. Francisco Batista Filho, ciente da Notificação 003-20 emitida para demolir a construção irregular erigida na Rua União Paulista, 105, Estância Rio Grande. O prazo para o cumprimento é de até 30 (trinta) dias contados desta publicação. Fábio Picarelli - Secretário.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Procuradoria Geral - Portarias assinadas pelo Senhor Procurador Geral em 29/09/2.021: Processo nº 4.079/2.018; Processo nº 29.171/2.017; Processo nº 31.569/2.018 e Processo nº 31.737/2.019- Santo André - Adriano Amaral.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo 5221/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 441/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hidroterapia (56 vagas) para reabilitação de pacientes (indicados pelo CER IV), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Abertura: 21/10/2021 às 09h. Processo nº 6026/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 456/2021 - Objeto: Prestação de Serviços de Esterilização e Reprocessamento de Materiais Médico-Hospitalares, compreendendo a retirada e entrega, limpeza, desinfecção, secagem, teste de funcionalidade, embalagem, esterilização à base de óxido de etileno, destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM) e a Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Móvel (SAMU), com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses. Abertura: 25/10/2021 às 9h. Licitação Reprogramada - Processo nº 7376/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 451/2021 - Reprogramado - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição para veículos oficiais ou cedidos para a Prefeitura de Santo André, contemplando a implantação e operação de sistema informatizado e integrado por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, propiciando à Contratante gestão e controle das informações. Abertura: 20/10/2021 às 14h. Adjudicação e Homologação - Processo nº 4803/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 448/2021 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde Diversos - Agulhas e Seringas Descartáveis hipodérmicas e para insulina, destinados as Unidades de Saúde, Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA) e Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Fixo (UPA/PA) e APH Móvel (SAMU). Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. (CNPJ: 59.309.302/0001-99): Itens - 01 - R$ 0,08; 02 - R$ 0,08; 03 - R$ 0,08; 04 - R$ 0,085; 05 - R$ 0,085; 06 - R$ 0,08; 07 - R$ 0,089; 09 - R$ 0,265; 10 - R$ 0,151; 12 - R$ 0,319 e 13 - R$ 0,492. 2) Dakfim Comercial Ltda. (CNPJ: 61.613.881/0001-00): Item - 08 - R$ 0,33. 3) Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli. (CNPJ: 03.434.334/0001-61): Item - 11 - R$ 0,168. Restou fracassado o item 14. Santo André, 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA: 13381/2021, contratação da empresa Edna de Castro Sousa Me (CNPJ 14.867.236/0001-34), para Fornecimento de Material de Expediente (Cavalete Flip-Chart, Quadros de Aviso e Quadros Branco), destinados à Minicidade do Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, no valor total de R$ 3.412,00.

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 95/2021
AUTOR: VEREADOR EVILÁSIO SANTANA SANTOS - BAHIA - PSDB
INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, a ser realizada no período que abrange o dia 19 de setembro de cada ano.
Art. 2º A Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade tem como objetivos:
I - o debate, a reflexão e a conscientização da população sobre a temática;
II - a ampliação das informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, os sintomas e tratamentos;
III - a importância do diagnóstico precoce dos portadores do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e seu tratamento;
IV - combater o preconceito;
V - a realização de palestras e cursos de formação continuada aos professores da rede pública municipal;
VI - a garantia do pleno desenvolvimento moral, mental, e intelectual das crianças e adolescentes diagnosticadas com o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade;
VII - Incentivar o tratamento através da psicoterapia.
Art. 3º A Semana de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, fica incluído no calendário oficial do Município de Santo André.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 3293/2021
/IGS

LEI Nº 10.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 80/2021
AUTOR: VEREADOR EDILSON SANTOS - PV
DENOMINA "CRECHE EDSON FELIX DOS SANTOS BIGODINHO", A UNIDADE ATUALMENTE DENOMINADA "CRECHE JORGE BERETTA", LOCALIZADA NA RUA JORGE BERETTA, PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1° Fica denominada "Creche Edson Felix dos Santos Bigodinho" a unidade atualmente denominada "Creche Jorge Beretta", localizada na rua Jorge Beretta, Parque Erasmo Assunção.
Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 2575/2021
/IGS

Acompanhantes